

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/11/2013, DODF nº 239, de 14/11/2013, p. 15. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 – CEDF...".

PARECER Nº 201/2013-CEDF

Processo nº 084.000536/2013

Interessado: Duarte Nuno Ramos Abreu

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Duarte Nuno Ramos Abreu, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Duarte Nuno Ramos Abreu, concluídos em 2006, na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, em Funchal, Ilha da Madeira, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2013.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/10/2013

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal